



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

| | |
|---|---|
| ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO PROTOCOLO GERAL | |
| DATA | 09/12/21 às 15:31 min. |
| ASS. | Lucas de Sousa Oliveira Coordenador de Protocolo |
| DIRLEG-AL | |
| Fls. | 02 |

MENSAGEM Nº 62.

Palmas, 2 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 14/2021, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.735, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a segurança pessoal de ex-governadores do Estado do Tocantins.

A segurança pública é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. É exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio através dos órgãos especializados. A Polícia Militar do Estado do Tocantins se insere nesse contexto, objetivando assegurar o cumprimento dos direitos e garantias constitucionais e proteger a integridade física e patrimonial do cidadão tocantinense.

Nesse cenário, almejando imprimir uma maior eficiência no cumprimento da finalidade institucional da corporação, faz-se necessário revogar integralmente a lei em tela.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício